



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO 5º SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 27 DE MARÇO DE 2.020, COM PERMISSÃO DE USO DIRETO OU INDIRETO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE FORMA NÃO ONEROSA, PARA A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NOS SEGMENTOS “FOOD TRUCK” OU “FOOD BIKE” DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até o dia 23 de Março de 2.020, às 17:00 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais (Av. Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi – São Paulo)

### **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a realização do **5º SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, a ocorrer no dia 27 de março de 2.020 a partir das 8h30 até às 16h00, compreendendo como objeto:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

a) Categoria A - 03 (três) vagas para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas em veículos automotores (Food trucks), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor, com comprimento máximo de 4 metros. Sendo 1 (uma) vaga destinada a quem ofereça cardápio exclusivamente vegetariano, porém, caso não apareça interessados neste segmento, a referida vaga será preenchida pelo interessado que possuir maior opções vegetarianas no cardápio.

b) Categoria B - 1 (uma) vaga para Food Bike (alimentos e bebidas comercializados em bicicletas), assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana com área máxima de 2 metros quadrados, que comercialize doces.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V);

c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV no caso da Categoria A, Food Trunck.

d) Declaração que está de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos e legislações pertinentes ao objeto deste Edital (manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) Categoria escolhida (A ou B);

b) descrição dos produtos comercializados;

c) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar, bem como para explorar a Praça de Alimentação.

d) declaração que está de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos e legislações pertinentes ao objeto deste Edital (manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas).

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, composta pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, Sr. Adriano Adelson Costa, Sr. Anderson Vieira dos Santos e Sra. Robervanya Brabosa Piauilino, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto e categoria, bem como que atendam os requisitos deste Edital, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público, a ser posteriormente designado pela referida Secretaria.

### **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até a finalização do evento que ocorrerá na data de 27 de março de 2.020.

### **5. DO VALOR DO CONTRATO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

6.2. Após o resultado da avaliação da proposta e documentos, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos, na própria Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e deverá ser por escrito.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Os selecionados somente poderão exercer a atividade durante o evento.

6.5. A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais poderá, a qualquer momento, solicitar a inspeção da Vigilância Sanitária para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

6.6. Deverão os selecionados seguir as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação e exigências da Vigilância Sanitária, de higiene, segurança e manutenção do alimento e bebida e ainda controle de geração de odores de fumaça.

6.7. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### **Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

#### **1. NOME DO PROPONENTE**

#### **2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER**

#### **3. CATEGORIA ESCOLHIDA (A OU B)**

#### **4. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR**

#### **5. DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGENCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DO EDITAL**

#### **6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### ANEXO IV

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

**(local e data)**

.....

**(representante legal)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### Anexo V

## ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, **Paulo Rogério de Almeida**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada **COOPERANTE**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária da \_\_\_\_\_ com a realização do 5º Simpósio Regional de Educação Ambiental que ocorrerá em 27 de março de 2020, das 8hr30min as 16hr, a ser realizado no Ginásio de Esporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

Municipal (Complexo Desportivo Educacional João Salvarani), compreendendo como objeto a Permissão de uso direto ou indireto do espaço público para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, na **Categoria \_\_\_\_\_** conforme abaixo:

**1.2.** Na Categoria A, para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas em veículos automotores (Food truck), o comprimento máximo será de 4 metros.

**1.2.** Na Categoria B, para Food Bike (alimentos e bebidas comercializados em bicicletas), a área máxima será de 2 metros quadrados.

**1.3 –** A organização, segurança e infraestrutura do evento ficam sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

**1.4 –** Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**2.1 –** As Partes se comprometem a:

**2.1.1 –** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo.

**2.1.2 –** Agir sempre em consonância com os princípios da administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público

**4.2 – Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:

**3.1.1** – Apoio institucional ao evento;

**3.1.2** – Encarregar-se da programação, infraestrutura, organização, segurança e realização do evento;

**3.1.3** – Ceder o uso direto ou indireto do espaço público para fins de instalação e exploração durante o evento pelo Cooperante de acordo com a Categoria escolhida;

**3.1.4** – Divulgar o evento, de acordo com as normas públicas de publicidade.

**3.1.5** – Solicitar inspeção da Vigilância Sanitária para atestar as condições necessárias para funcionamento, manipulação, preparo e comercialização de alimentos, se assim desejar e a qualquer momento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA**

#### **4.1 – São atribuições dos Cooperadores:**

- 4.1.1** – o fornecimento de alimento, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; de acordo com a Categoria escolhida;
- 4.1.2** – exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, bem como o controle de geração de odores e fumaça;
- 4.1.3** - assumir todas as despesas com os itens descritos acima;
- 4.1.4** - firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;
- 4.1.5** – não vender bebida alcoólica;
- 4.1.6** – não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;
- 4.1.7** - respeitar o limite de 4 (quatro) metros de comprimento para Food Trunck e 2 (dois) metros quadrados para Food Bike.
- 4.1.8** Caso queira, poderá dispor às suas espesas de no máximo 3 (três) mesas com 4 (quatro) cadeiras, respeitando o espaço limitado disponibilizado no evento para cada Food Truck e Food Bike.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até a finalização do evento que ocorrerá na data de 27 de março de 2.020, podendo a data do evento ser alterada, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

**7.6** - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**7.7** – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**7.8** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo serão feitos pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Defesa dos Animais, podendo solicitar inspeção da Vigilância Sanitária, para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**Paulo Rogério de Almeida**

**Secretário Meio Ambiente e Defesa dos Animais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

---

### Presidente

*Testemunhas:*

---

*1 – NOME COMPLETO:*

*RG:*

---

*2 – NOME COMPLETO:*

*RG:*